PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 117
Mov. 38

# ATA DA 114ª REUNIÃO DO GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO

Aos 12 (doze) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), iniciou-se às 10h25min (dez horas e vinte e cinco minutos), a reunião do GIT, criado pelo Decreto nº 3.992/2012, sendo a 9ª Reunião do ano de 2024, realizada na sede da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º Andar, Centro Cívico, com a presença dos membros do Instituto Água e Terra – IAT e da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP que abaixo assinam a ata. A Secretária Executiva, Ana Cristina Negoseki (AMEP), abriu a reunião, listou os processos em pauta para o dia e comunicou a inclusão de um novo processo na pauta, o que foi consentido pelos membros do GIT. A seguir, passou a explicar sobre cada um deles conforme segue: 1. Protocolo: 22.591.906-2 COT427/2024; Requerente: Prefeitura Municipal de Campo Largo; Interessado: Valter Gelbcke; Solicitação: Trata-se de solicitação para que seja realizada a avaliação do projeto arquitetônico, a fim de instruir adequadamente o Processo Administrativo n° 40264/2024, que trata de solicitação de aprovação de projeto arquitetônico simplificado de construção de edificação para serviço de bairro em alvenaria, no imóvel objeto da matricula nº482, com área de 560,00 m². O imóvel está inserido em área urbana do município, na APA do Rio Verde, em Zona de Urbanização Consolidada – ZUC e os usos enquadrados como serviço de bairro são permissíveis. A secretária executiva relembrou que o município de Araucária questionou o GIT, através do protocolo nº 22.083.707-6, sobre o direcionamento a ser dado para os processos que envolvem análise e aprovação dos usos permissíveis regidos pelo Art. 24 do Decreto Estadual nº 6796/2012 e se o município pode ser considerado o “órgão competente” mencionado no Art. 24 do referido decreto para fazer a análise e aprovação de usos e atividades permissíveis na APA do Rio Verde. A secretária recordou sobre a resposta dada pelo GIT, segundo Ata da 109ª reunião realizada no dia 14/05/2024: “a aprovação dos usos e atividades permissíveis que devem passar pelo crivo do Conselho Gestor da APA do Rio Verde são aqueles previstos no Art. 23 do Decreto Estadual nº6796/2012. Já a aprovação dos usos e atividades permissíveis a que se refere o Art.24 do referido decreto, depende de análise pelos órgãos competentes que é o município e o órgão gestor da Apa, ou seja, o Instituto Água e Terra – IAT através da Diretoria do Patrimônio Natural, Gerência de Áreas Protegidas. Os membros esclareceram também que os art. 23 e 24 da legislação tratam dos novos usos e atividades e não se confundem com os casos de regularização previstos no Art. 12 do mesmo decreto”. Disse que o pedido em análise é uma atividade nova cujo uso se enquadre como permissível e pergunta se este caso não se enquadra no Art.24 onde é o município e o órgão gestor da APA que devem deliberar sobre o assunto, conforme orientado o município de Araucária. **Parecer:** Os membros do GIT ressaltaram que a aprovação dos usos e

Assinatura Avançada realizada por: **Dmitri Arnauld Pereira da Silva (XXX.893.697-XX)** em 21/11/2024 13:49. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 21/11/2024 13:44. Demais assinaturas na folha 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f08d9b99418c09652ca0ec5604117c0e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 118
Mov. 38

atividades permissíveis que devem passar pelo crivo do Conselho Gestor da APA do Rio Verde são aqueles previstos no Art. 23 do Decreto Estadual nº6796/2012 e que a aprovação dos usos e atividades permissíveis a que se refere o Art.24 do referido decreto, depende de análise pelos órgãos competentes que é o município e o órgão gestor da APA, ou seja, o Instituto Água e Terra – IAT através da Diretoria do Patrimônio Natural, Gerência de Áreas Protegidas. Os membros ressaltaram também que os art. 23 e 24 da legislação tratam dos novos usos e atividades e não se confundem com os casos de regularização previstos no Art. 12 do mesmo decreto, conforme deliberado na Ata da 109ª reunião realizada no dia 14/05/2024. Os membros entenderam que, considerando os usos permitidos e permissíveis em Zona de Urbanização Consolidada – ZUC, se a atividade a ser exercida no imóvel for passível de licenciamento ambiental, caberá a análise e a deliberação por parte deste grupo. **2. Protocolo:** 17.830.608-1; COT 452/2024; **Requerente:** Priscila Franca Marocki; **Interessado:** Bernardo Ardigó; **Solicitação:** Trata-se de solicitação para Desafetação de Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV e Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS da APA do Rio Verde, que incide no imóvel matriculado sob nº 33.052, com área total de 7.107,60 m², localizado na Rua José Bonifácio, s/n°, Vila De Lurdes, Campo Largo – PR, transformando a área de ZCVS e ZPFV em Zona de Urbanização Consolidada – ZUC, desta mesma APA. **Parecer:** Considerando a inexistência de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) no imóvel, de acordo com as bases cadastrais da AMEP e do IAT e o Decreto n° 11.421/2022, os membros do GIT decidiram por deferir a desafetação apenas da Zona de Conservação de Vida Silvestre (ZCVS) para Zona de Urbanização Consolidada (ZUC) no lote, em conformidade com o mapa elaborado pela AMEP (Fls. 78; Mov. 32). **3. Protocolo:** 22.175.978-8 COT492/2024; **Requerente:** Udo Schmidt Neto; **Interessado:** Campoville Empreendimentos Imobiliários Ltda; **Solicitação:** Trata-se de solicitação para Desafetação de Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV, da APA do Rio Verde, que incide nos imóveis matriculados sob nº 14.383 e 27.093, com área de 49.395m² e 48.400m², respectivamente, ambos localizados na Rua Júlio Razera, s/n°, Rondinha, município de Campo Largo, transformando a área em Zona de Ocupação Orientada – ZOO, desta mesma APA. **Parecer:** Os membros do GIT são favoráveis ao deferimento do reordenamento dos limites das ZPFV, conforme mapa elaborado pela AMEP (Fls. 107; Mov. 34), desde que atendidas as condicionantes descritas pelo órgão ambiental (Parecer Técnico IAT/ERCBA/LF n°180/2024), com amparo no Inciso II, do Artigo 31, do Decreto n° 6796/2012, que discorre que "*os limites das zonas e as áreas de conservação, definidas como Zona de Conservação da Vida Silvestre, e as áreas de preservação permanente, definidas como Zona de Preservação de Fundo de Vale, poderão ser ajustados quando verificada a necessidade de tal procedimento, com vistas a maior precisão dos limites,*

Assinatura Avançada realizada por: **Dmitri Arnauld Pereira da Silva (XXX.893.697-XX)** em 21/11/2024 13:49. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 21/11/2024 13:44. Demais assinaturas na folha 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f08d9b99418c09652ca0ec5604117c0e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 119
Mov. 38

*atendido o previsto nos incisos I e III"*. **4. Protocolo:** 22.201.660-6 COT493/2024; **Requerente:** Udo Schmidt Neto; **Interessado:** Eloir José Gomes Lustosa; **Solicitação:** Trata-se de pedido para desafetação de parte da área de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) que atualmente incide sobre o imóvel de matrícula nº 11349, com área de 19.641,64 m², localizado na Estrada Da Sereia, Bairro Rondinha, município de Campo Largo, transformando a área em Zona de Ocupação Orientada – ZOO, desta mesma APA. **Parecer:** Os membros do GIT são favoráveis ao deferimento do reordenamento dos limites das ZPFV, conforme mapa elaborado pela AMEP (Fls. 86; Mov. 34), com amparo no Inciso II, do Artigo 31, do Decreto n° 6796/2012, que discorre que "*os limites das zonas e as áreas de conservação, definidas como Zona de Conservação da Vida Silvestre, e as áreas de preservação permanente, definidas como Zona de Preservação de Fundo de Vale, poderão ser ajustados quando verificada a necessidade de tal procedimento, com vistas a maior precisão dos limites, atendido o previsto nos incisos I e III"*. **5. Protocolo:** 22.060.317-2 COT494/2024 **Requerente:** Udo Schmidt Neto **Interessado:** Márcio José de Brito **Solicitação:** Trata-se de pedido para desafetação de parte da área de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) que atualmente incide nos imóveis matriculados sob nº 30.905, nº30.910 e nº 30.911, ambos localizados na Rua Padre Natal Pigato, município de Campo Largo, transformando as áreas em Zona de Urbanização Consolidada – ZUC, desta mesma APA. **Parecer:** Os membros do GIT são favoráveis ao deferimento do reordenamento dos limites das zonas, conforme mapa elaborado pela AMEP (Fls. 86; Mov. 34), com amparo no Inciso II, do Artigo 31, do Decreto n° 6796/2012, que discorre que "*os limites das zonas e as áreas de conservação, definidas como Zona de Conservação da Vida Silvestre, e as áreas de preservação permanente, definidas como Zona de Preservação de Fundo de Vale, poderão ser ajustados quando verificada a necessidade de tal procedimento, com vistas a maior precisão dos limites, atendido o previsto nos incisos I e III"*. **6. Protocolo:** 22.773.696-8 COT514/2024 **Requerente:** Prefeitura Municipal de Campo Largo; **Interessado:** Stival Alimentos Indústria e Comércio S.A. **Solicitação:** Trata-se de pedido em atendimento à solicitação contida no Processo Administrativo n° 52730/2024, onde a requerente Stival Alimentos Industria e Comercio S/A, solicita o deferimento dos órgãos competentes para constituição de Alvará de Localização e Licença para Funcionamento para imóvel localizado na BR277/ Ponta Grossa, s/n°, Bairro Ferraria, objeto da matricula nº 11.968, inserido na APA do Rio Verde, mais precisamente no Corredor de Uso Especial - CUE e Zona de Preservação de Fundo de Vale. Conforme o município, as atividades de "Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente (CNAE 1069-4/00), Fabricação de produtos de carne (CNAE 1013-9/01), Fabricação de alimentos e pratos prontos (CNAE 1096-1/00) e Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados

Assinatura Avançada realizada por: **Dmitri Arnauld Pereira da Silva (XXX.893.697-XX)** em 21/11/2024 13:49. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 21/11/2024 13:44. Demais assinaturas na folha 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f08d9b99418c09652ca0ec5604117c0e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 120
Mov. 38

anteriormente (CNAE 1099-6/99) não possuem classificação de uso definida, ou seja, o uso é omisso no CUE. **Parecer:** Os membros do GIT consultaram a licença ambiental do empreendimento no sistema SGA e decidiram por deferir o pedido de uso para as atividades de Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente (CNAE 1069-4/00), Fabricação de alimentos e pratos prontos (CNAE 1096-1/00) e Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE 1099-6/99). Quanto a atividade de Fabricação de produtos de carne (CNAE 1013-9/01), os membros do GIT decidiram por solicitar ao município a licença ambiental e o detalhamento operacional da atividade. **7. Protocolo:** 22.935.538-4; **Requerente:** Prefeitura Municipal de Campo Largo; **Solicitação:** Trata-se de pedido para ciência/manifestação da APA Estadual do Rio Verde, quanto ao projeto de reconstrução da Ponte Cambuí, conforme solicitado via ofício (Ofício 262/2024 - DILIO) pela Diretoria de Licenciamento e Outorga do Instituto Água e Terra no processo de licenciamento ambiental, Protocolo n° 22.505.850-4. **Parecer:** Os membros do GIT tomaram conhecimento a respeito do projeto de reconstrução da Ponte do Rio Cambuí. **8. Protocolo:** 22.888.514-2; COT553/2024 **Requerente:** Prefeitura Municipal de Campo Largo; **Interessado:** GÁS FUTURO - SISTEMAS DECOMPRESSÃO – LTDA **Solicitação:** Trata-se de pedido em atendimento à solicitação contida no Processo Administrativo n° 56125/2024, onde a requerente Gás Futuro – Sistemas de Compressão Ltda, solicita o deferimento dos órgãos competentes para constituição de Alvará de Localização e Licença para Funcionamento para imóvel localizado na BR277/ Ponta Grossa, s/n°, Bairro Cercadinho, objeto da matricula nº 14.573, inserido na APA do Rio Verde, mais precisamente no Corredor de Uso Especial - CUE e Zona de Ocupação Orientada - ZOO. Conforme o município, as atividades de “Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus (CNAE 2930-1/03) e Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões (CNAE 2930-1/01)” não possuem classificação de uso definida, ou seja, o uso é omisso no CUE e na ZOO. Já a atividade de “Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 7739-0/99), são classificadas como Comércio e Serviço Geral, e são permitidas no CUE, a critério da AMEP e proibidas na ZOO. **Parecer:** Os membros do GIT decidiram por solicitar ao município, cópia da licença ambiental do empreendimento e para que o DCOT/AMEP faça o levantamento do histórico da área no órgão e no GIT, para auxiliar na análise do pedido. Os membros do GIT também reforçaram que as atividades classificadas pelo município como comercio e serviço geral são proibidas na ZOO, conforme Decretos n° 6796/2012 e n° 9024/2018. **Comunicado:** A próxima reunião ordinária será realizada no dia 10 (dez) de dezembro de 2024, terça-feira. Nada mais havendo

Assinatura Avançada realizada por: **Dmitri Arnauld Pereira da Silva (XXX.893.697-XX)** em 21/11/2024 13:49. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 21/11/2024 13:44. Demais assinaturas na folha 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f08d9b99418c09652ca0ec5604117c0e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 121
Mov. 38

a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata que lida e aprovada pelos membros, será assinada (eletronicamente) pela secretaria executiva e pelos representantes do GIT.

**Ana Cristina Negoseki**
Secretária executiva GIT
Assessora – DCOT - AMEP

Membros do GIT:

**Dmitri A. P. Da Silva**
Titular – AMEP
Coordenador do Departamento de Controle da Organização Territorial

**Maria Eugênia Piccoli V. Martins**
Suplente – IAT/GELI/DLP
Divisão de Licenciamento de Atividades Poluidoras

Assinatura Avançada realizada por: **Dmitri Arnauld Pereira da Silva (XXX.893.697-XX)** em 21/11/2024 13:49. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 21/11/2024 13:44. Demais assinaturas na folha 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f08d9b99418c09652ca0ec5604117c0e**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 121a
Mov. 38

Documento: **ATA_DA_114_REUNIAO_DO_GIT_12_11_2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Dmitri Arnauld Pereira da Silva (XXX.893.697-XX)** em 21/11/2024 13:49 Local: AMEP/DCOT, **Maria Eugênia Piccoli Vasques (XXX.182.179-XX)** em 22/11/2024 11:08 Local: IAT/DILIO/GELI/DLP.

Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 21/11/2024 13:44.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f08d9b99418c09652ca0ec5604117c0e**.